ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE:

RESTAURO DA IGREJA DA TROFA

PROCESSO: CF/DAF/EMP - 016/21

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Índice

1. OBJETO E TIPO DE PROCEDIMENTO..... 3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE..... 3
3. DECISÃO DE CONTRATAR E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO..... 3
4. PREÇO BASE 3
5. INFORMAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 35.º DO CÓDIGO DO CONTRATOS PÚBLICOS..... 4
6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO..... 4
7. JÚRI DO PROCEDIMENTO 4
8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
9. INSPEÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS..... 6
10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 6
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS, PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS 7
12. CONCORRENTES 7
13. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS 8
14. PREÇO..... .9
15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....9
16. PROPOSTAS COM VARIANTES 9
17. IDIOMA DA PROPOSTA 9
18. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....10
19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 10
20. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO PRELIMINAR 10
21. AUDIÊNCIA PRÉVIA 11
22. RELATÓRIO FINAL 11
23. ADJUDICAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO 11
24. CAUÇÃO E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS.....14
25. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 15
26. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 16
27. CONTAGEM DOS PRAZOS 16
28. ENCARGOS 16
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 17
ANEXO I (a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]
ANEXO II (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

1. Objeto e tipo de procedimento

1.1 - O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obra pública, que tem por objeto principal o ***"Restauro da Igreja da Trofa",*** de acordo com o estabelecido no presente programa de procedimento e no caderno de encargos a efetuar mediante concurso público, sem publicidade internacional, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, bem como de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19.º e regulado nos termos do artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), republicado no Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação subsidiária.

1.2 - O objeto da presente empreitada tem a seguinte referência do Código do Vocabulário Principal (CPV):

PRINCIPAL: 45454100-5 Obras de Restauro

2. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o **Município de Águeda**, por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira, sita na **Praça do Município, 3754-500 Águeda**, com o número de telefone **351 234 610 077** e de fax: **351 234 610 078** com o *e-mail* sc-cap@cm-agueda.pt e o Website oficial: http://www.cm-agueda.pt.

3. Decisão de contratar e escolha do procedimento

Para efeitos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, a decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento por concurso público, sem publicidade internacional, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, foi aprovada por deliberação do Executivo Municipal, de acordo com a minuta da ata em anexo, tomada no uso de competência própria para a autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, e alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. Preço base

4.1 - O preço base é de ***€230.000,00 (duzentos e trinta mil euros),*** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

4.2 - Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base apresentado teve em conta os valores de mercado dos preços dos materiais, equipamentos e mão-de-obra.

5. Informação nos termos do artigo 35.º-A do Código do Contratos Públicos

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP, informa-se que a preparação do processo de formação do procedimento não teve intervenção de quaisquer entidades que possam integrar-se como concorrentes no âmbito do presente concurso.

6. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

6.1 - As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa acinGov, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

6.2 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, download das peças de procedimento. Para efeitos de apresentação de proposta ou envio de notificações/comunicações à entidade adjudicante deverá ser possuidor de um pacote de selos temporais. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt, selecionar **"Adira aqui"** (no topo da página).

6.3 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e no final enviar a documentação solicitada para a acinGov. Para mais informações detalhadas contate o Call Center da **acinGov**, através do número 707 451 451.

7. Júri do procedimento

7.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

7.2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a condução da abertura do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

7.3 - Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros e omissões identificados pelos interessados, ou a decisão de adjudicação.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

7.4 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

8.1 - Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação - acinGov na funcionalidade de "Pedidos">"Pedidos de Esclarecimento/Retificação".

8.2 - No prazo referido no número anterior os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov na funcionalidade de "Pedidos">"Lista de Erros/Omissões", utilizando a opção "Submeter lista de erros/omissões detetadas" (canto direito), uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por si detetados, de acordo com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.

8.3 - A entidade competente para a decisão de contratar deve proceder à retificação das peças do procedimento e o júri deverá dar resposta, por escrito, aos esclarecimentos a que se refere o ponto 1, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação - acinGov na funcionalidade de "Pedidos"> "Pedidos de Esclarecimento/Retificação".

8.4 - A entidade competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação - acinGov, na funcionalidade "Pedidos"> "Lista de Erros/ Omissões", considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

8.5 - A entidade competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no ponto anterior.

8.6 - Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

9. Inspeção do local dos trabalhos

9.1 - Os interessados poderão requerer por escrito, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação - acinGov, na funcionalidade de "Pedidos" > "Pedidos de Esclarecimento/Retificação", a inspeção dos locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.

9.2 - Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

10. Prazo e modo de apresentação das propostas

10.1 - A data limite de entrega das propostas é até às **17h00m do 45.º (quadragésimo quinto) dia a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para a INCM – Diário da República II.ª Série.** Nos termos do n.º 3 do artigo 470º do Código dos Contratos Públicos, os prazos fixados para a apresentação das propostas não se suspende nos sábados, domingos e feriados.

10.2 – Se o termo do prazo para a entrega das propostas ocorrer ao sábado, domingo e feriado, ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, transfere-se o referido termo para o primeiro dia útil seguinte até à hora definida no número anterior.

10.3 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma - acinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

10.3.1 - Para aceder ao concurso público, clique em "Anúncio" (canto esquerdo) e aceder ao respetivo procedimento;

10.3.2 **-** Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderá submeter proposta no separador "Propostas" > "Consultar/Editar Propostas". *Em caso de alguma dúvida, favor contactar o Call Center – 707 451 451.

10.4 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, nos termos e condições estipuladas no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10.5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal fato ao "Município de Águeda", nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

10.6 - O exercício da faculdade prevista no ponto anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

11. Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das propostas

11.1 – O júri do procedimento procederá à abertura das propostas pelas **9h00 do dia útil seguinte** ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, assim como à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

11.2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* é facultada a consulta de todas as propostas apresentadas, diretamente na plataforma elétronica acingov, aos concorrentes incluídos na lista referida no ponto anterior.

11.2.1 - Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos "Anúncios" e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.

11.2.2 **-** Os concorrentes acedem ao separador "Proposta", podendo visualizar neste a "Lista de Concorrentes" e "Esclarecimentos sobre as propostas".

11.3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista de concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12. Concorrentes

12.1 - Poderão ser concorrentes quaisquer entidades que não se encontrem abrangidas pelos impedimentos previstos nos artigos 55.º e 55.º-A do Código dos Contratos Públicos.

12.2 - Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de pessoas individuais ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

12.3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

12.4 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

12.5 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

13. Documentos que instruem a proposta

13.1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, com as devidas alterações, e que constitui o Anexo I do presente programa de procedimento, assinada com assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. No caso de agrupamento de concorrentes a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram. Em caso de representação deverá ser apresentada declaração de mandato emitida para o efeito, sob pena de exclusão, conforme o disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

b) Proposta de preço (em que o valor deverá ser idêntico ao valor do articulado da plataforma eletrónica);

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, os quais deverão ser, obrigatoriamente, inseridos no articulado do Mapa de Quantidades da plataforma eletrónica - acinGov, sendo esta lista vinculativa para a formação do preço da proposta;

d) Preços parciais dos trabalhos que se propõem a executar, correspondentes ás habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, em cumprimento do n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

e) Plano de trabalhos, tal como o definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, constituído por um plano de trabalhos, um plano de mão de obra, um plano de equipamento e um plano de pagamentos.

f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;

13.2 - Para efeitos de autenticidade da assinatura eletrónica de todos os documentos, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13.3 - Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá se previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do artigo 66.º do CCP.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

14. Preço

14.1 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce à taxa legal em vigor.

14.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

14.3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

15. Preço anormalmente baixo

15.1 - Para efeitos do disposto no artigo 71º do CCP, o preço de uma proposta deve ser considerado anormalmente baixo (PAB) se o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas admitidas (Pmp) for superior a 15%, determinado pela seguinte fórmula: PAB = Pmp – 15%Pmp, onde:

- no caso de serem apresentadas mais de 5 propostas, exclui-se do cálculo da média o preço da proposta mais alta e a mais baixa;
- no caso de serem apresentadas 5 ou menos propostas, no cálculo da média consideram-se todas as propostas.

15.2 - Se forem apresentadas duas ou uma proposta considera-se que o preço da proposta é anormalmente baixo (PAB) quando seja 30% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.

15.3 - O facto que presidiu à definição de um preço anormalmente baixo tem por base a necessidade da adjudicação da empreitada garantir a sua sustentabilidade financeira.

16. Propostas variantes

16.1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

16.2 - Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

16.3 - Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do programa do procedimento ou do caderno de encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

17. Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58º do CCP.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

18. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter a proposta pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

19. Critério de adjudicação

19.1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. A adjudicação é feita ao preço mais baixo para a entidade adjudicante.

19.2 - Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1.º lugar.

19.3 - O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.

20. Análise das propostas e relatório preliminar

20.1 - Na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos e suprimento das propostas apresentadas, fixando prazo para a sua apresentação, nos termos do artigo 72.º do CCP.

20.2 - Na sequência do disposto no número anterior, os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

20.3 - O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento de irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

20.4 - Na análise das propostas, o júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL apcer ISO 9001 apcer ISO/IEC 17020 Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

20.5 - Os esclarecimentos e suprimentos das propostas solicitados pelo júri, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados, imediatamente, na plataforma eletrónica acinGov, a todos os concorrentes.

20.6 - No relatório preliminar mencionado no número anterior o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, nomeadamente a não apresentação dos documentos referidos no ponto 13 do presente programa de procedimento.

21. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à notificação do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos de audiência prévia, concedendo-lhes o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP.

22. Relatório final

22.1 - Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

22.2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

22.3 - O relatório final e os demais documentos que compõem o processo de concurso público serão enviados ao órgão competente para a decisão de contratar, o qual deve decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

23. Adjudicação e documentos de habilitação do adjudicatário

23.1 - Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos temos do n.º 1 do artigo 76.º do referido diploma legal.

23.2 - A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 , de 17 de março.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

23.3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da respetiva notificação, apresentar na plataforma eletrónica **acinGov**, no separador **"Adjudicação"** os documentos de habilitação referidos nas alíneas infra, em conformidade com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 81.º do CCP:

a) Declaração elaborada conforme modelo constante do anexo II do referido Código a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, e que constitui o Anexo II do programa de procedimento;

b) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, *ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual situe o seu estabelecimento principal* ***ou autorização para consulta de situação contributiva,*** *conforme previsto na alínea d) do artigo 55.º do Código e nos termos do artigo 83.º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;*

c) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal *ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal,* ***ou autorização para consulta de situação tributária****, conforme previsto na alínea e) do artigo 55.º do Código e nos termos do artigo 83.º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;*

d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código, no caso certidão de registo criminal ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, *que comprove que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos do artigo 83.º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificada pela Declaração n.º 36-A/ 2017 da Presidência do Conselho de Ministros;*

Nota: Os documentos comprovativos solicitados na alínea d), designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.

e) Alvarás ou os títulos de registo, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, que respeite o seguinte:

- *10ª Subcategoria da 1ª Categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho;*
- *3ª Subcategoria da 1ª Categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos abrangidos*
- *4ª Subcategoria da 1ª Categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos abrangidos*
- *5ª Subcategoria da 1ª Categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos abrangidos*

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

- *6ª Subcategoria da 1ª Categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos abrangidos*

Nos termos previstos no artigo 3ª da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos de comprovação das habilitações referidas na presente alínea, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, ***mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.***

O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, ***em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.***

Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo porém ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.

f) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho;

g) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

23.4 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23.5 - Confirmar, se aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

23.6 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

23.7 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto anterior.

23.8 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação previsto no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.

23.9 - Caso se justifique, ainda que tal não conste no presente programa de procedimento, o órgão competente para a decisão de contratar pode solicitar ao adjudicatário que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações do objeto de contrato a celebrar, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP.

23.10 - O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da plataforma eletrónica **acinGov**, no separador **"Adjudicação"**, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

23.11 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

23.12 - Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de máximo de cinco dias, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos.

23.13 - Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário são disponibilizados para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica acinGov, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

24. Caução e descontos nos pagamentos

24.1 – O adjudicatário deve prestar caução no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, no valor de 5% do preço contratual, com exclusão de Imposto sobre o Valor Acrescentado,

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato.

24.2 – Quando o preço resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89º do CCP.

24.3 – Nos termos do disposto no artigo 353º do CCP, para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

24.4 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com os modelos apresentados nos anexos III e IV do presente programa de procedimento.

24.5 – A dedução para reforço da caução pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro--caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução.

25. Aprovação e aceitação da minuta do contrato

25.1 - A entidade adjudicante aprova a minuta de contrato a celebrar em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do artigo 98.º do CCP.

25.2 - A aprovação da minuta do contrato a celebrar tem por objetivo verificar se o seu conteúdo está conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que o integram nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do CCP.

25.3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer proposta. Os ajustamentos não podem implicar, em caso algum a violação de parâmetros base fixados no caderno de encargos nem de aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, nem a inclusão de soluções contidas em propostas apresentada por outro concorrente.

25.4 - Nos termos do artigo 100.º do CCP, a minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário, assinalando-se expressamente os ajustamentos propostos nos termos do ponto anterior, se aplicável.

25.5 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos previstos nos artigos 101.º e 102.º do CCP

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

26. Celebração do contrato

26.1 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104.º do CCP, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, quando aplicável;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação de caução quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP;

d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, se aplicável.

26.2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP, após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário o local e data em que deve comparecer para a respetiva outorga.

26.3 - O contrato será elaborado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, mediante utilização de cartão de cidadão, nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do CCP.

26.4 - A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou, não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente da decisão de contratar, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado na modalidade jurídica prevista no presente programa de procedimento, nos termos do artigo 105.º do CCP.

27. Contagem dos prazos

27.1 - Os prazos relativos ao procedimento de formação do contrato contam-se em dias úteis e suspendem-se nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado como o disposto na alínea c) do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

27.2 - Os prazos fixados para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

28. Encargos

28.1 - Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas constituem encargo dos concorrentes.

28.2 - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

29. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como a demais legislação subsidiária.

Águeda e Paços do Concelho, 8 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Enf. Jorge Almeida)

CF/DAF

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 - ……(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ([1]) …… (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (*designação ou referência ao procedimento em causa*), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) …….

b) …….

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL apcer ISO 9001 apcer ISO/IEC 17020 Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____de _____de ____

_____

[assinatura ([4])]

4 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente (firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de …….. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b) d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

[a que se refere o artigo 24.º do presente Programa de Procedimento]

Modelo de garantia bancária / seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º.....

Em nome e a pedido de .....[1], vem o(a) .....[2], pelo presente documento, prestar, a favor de .....[3], uma garantia bancária/seguro-caução[4], até ao montante de .....[5], destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de .....[6], nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A presente garantia corresponde a.....%[7] do valor total do contrato acima mencionado e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros[8] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

..... (data) ..... (assinatura)

1 Identificação completa do adjudicatário.
2 Identificação completa da instituição garante.
3 Identificação completa da entidade beneficiária.
4 Eliminar o que não interessar.
5 Indicar o valor por extenso.
6 Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão « e outros ».
7 Indicar a percentagem, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
8 Eliminar o que não interessar.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

[a que se refere o artigo 24.º do presente Programa de Procedimento]

Modelo de caução por depósito em dinheiro

Guia de depósito para prestação de caução

Vai ….[1], contribuinte nº …, com residência / sede em …[2], depositar na conta do Município de …, da Caixa Geral de Depósitos, a quantia de …[3] (extenso), referente a caução de ___% [4] do montante da adjudicação para garantia do contrato de …[5], destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

…… (data)
…… (assinatura)

[1] Identificação completa do adjudicatário.
[2] Identificação da residência / sede do adjudicatário.
[3] Quantia por extenso
[4] Indicar percentagem
[5] Identificação do contrato.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436